



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

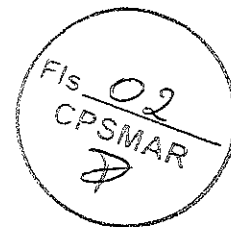
Ao setor de compras

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE, encaminho a este setor, a relação a seguir, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	QUANT TOTAL	V.UNIT RS	V.TOTAL RS
1	Manutenção preventiva/corretiva de ar condicionado Split	Serv	38	12	50		
2	Serviço de troca de capacitor para ar condicionado	Serv	10	5	15		
3	Serviço de recarga de gás R22/R410a para ar condicionado Split	Serv	15	5	20		
4	Serviço de recarga de gás R22/R410a para ar condicionado Piso teto	Serv	6	2	8		
5	Rebobinamento de ventilador de ar condicionado	Serv	7	3	10		
6	Instalação de ar condicionado	Serv	14	5	19		

Aracati-CE – 06 de janeiro de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Faz-se necessário a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionados da Policlínica e CEO devido a necessidade realizar manutenção periódica de seus condicionadores de ar, visando mantê-los sempre em perfeito funcionamento, a fim de evitar acúmulo de germes, ácaros, defeitos e avarias de modo a garantir a climatização dos setores, uma vez que as altas temperaturas da região fazem com que o uso destes aparelhos seja essencial para o bem estar e desenvolvimento das atividades dos setores públicos, bem como da purificação do ar respirado pelas pessoas envolvidas de modo a evitar problemas respiratórios das mesmas.

3. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	QUANT TOTAL	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva/corretiva de ar condicionado Split	Serv	38	12	50		
2	Serviço de troca de capacitor para ar condicionado	Serv	10	5	15		
3	Serviço de recarga de gás R22/R410a para ar condicionado Split	Serv	15	5	20		
4	Serviço de recarga de gás R22/R410a para ar condicionado Piso teto	Serv	6	2	8		
5	Rebobinamento de ventilador de ar condicionado	Serv	7	3	10		
6	Instalação de ar condicionado	Serv	14	5	19		

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias: POLICLINICA E CEO nº 0101.10.302.0403.2.002, 0101.10.302.0403.2.003 Manutenção das Atividades do Consorcio elemento de despesas 3.3.90.39.00.

5- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

8.2 - Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

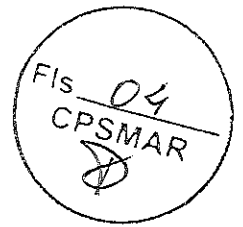
f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;



k) A Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

12. UNIDADE REQUISITANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CE